



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL N° 62/2007	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 04
02- EDITAL N° 63/2007	
Homologa Resultado Prof. Substituto aberto através do Edital n° 57, de 23/08/2007.....	04 - 05
03- EDITAL N° 64/2007	
Homologa Resultado Prof. Substituto aberto através do Edital n° 57, de 23/08/2007.....	05 - 06
04- EDITAL N° 65/2007	
Homologa Resultado Prof. Substituto aberto através do Edital n° 57, de 23/08/2007.....	06
05- RESOLUÇÃO N° 03/2007 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
Institui o Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal de Pernambuco	06 - 10
06- RESOLUÇÃO N° 04/2007 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
Altera dispositivos do Estatuto da Universidade	11
07- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTROS – CAC – N°s 03 a 12/2007	12 - 16

EDITAL Nº 62, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, em qualquer área, as inscrições serão prorrogadas por igual período.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, de 10 a 13 de setembro de 2007.

1.5 Local: Secretaria dos departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.6 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.7 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (esta declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.8 Para a comprovação da titulação (item 1.7, a), somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.9 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.7, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.10 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.12 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.6.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente do Departamento e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
 - f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.
- 4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.
- 5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).
- 5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.
- 5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
 - b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 5.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;
- 5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.
Recife, 06 de setembro de 2007.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU nº 173, de 06/09/2007, seção 3, pág. 38.

EDITAL Nº 62, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007. ANEXO(*)

(Publicado no DOU de 06/09/2007)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTO/ TELEFONE	ÁREA	VAGAS/RT	
			20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. 21268508 Horário: 8h às 12h e 14h às 17h	MATERNO-INFANTIL Tel. 21268513	Ginecologia	2	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. 21268321 Horário: 8h às 12h e 13h30 às 16h	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Tel. 21268332	Artes Plásticas		1
		Língua Portuguesa		1
		Matemática	1	
		Música	1	

(*) Publicado no DOU nº 175, de 11/09/2007, seção 3, pág. 38, por ter sido omitido no DOU nº 173, de 6/09/2007, Seção 3, pág. 38,

EDITAL Nº 63, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 57, de 23/08/2007, publicado no D.O.U. nº 164, de 24/08/2007, seção 3, páginas nºs 40 e 41, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.015975/2007-39, 015976/2007-83, 015858/2007-75, 015859/2007-10, 015860/2007-44, 015861/2007-99, 015862/2007-33, 015863/2007-88, 015864/2007-22, 015865/2007-77, 015866/2007-11)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
MÚSICA/CAC	Canto	1	1ª Fabia Maria Correia Sobral
	Instrumento: Clarineta	1	1ª Jonatas Zacarias de Oliveira
CIENCIAS GEOGRÁFICAS/ CFCH	Geografia Física	1	1ª Renata Nunes Azambuja
			2ª Helena Paula de Barros Silva
CIENCIAS SOCIAIS/CFCH	Sociologia	2	1ª Maria do Carmo Brayner Ferraz
			2ª Marcia Karina da Silva
FILOSOFIA/CFCH	Introdução à Filosofia e à Lógica	1	1ª Felipe Arruda Sodre
			2ª Rodrigo Jungmann de Castro
SERVIÇO SOCIAL/CCSA	Serviço Social	1	1ª Claudia Maria Costa Gomes
			2ª Sheilla Nadirra Rodrigues Rocha
ECONOMIA/CCSA	Teoria Econômica – Macro/Micro	1	1ª Natasha de Andrade Falcao
			2ª Andreia do Egito Lins
ESTATÍSTICA/CCEN	Estatística	1	1ª Marcelo Rodrigo P. Ferreira
			2ª Valmir Rogerio da Silva
FÍSICA/CCEN	Física Geral	2	1ª Fernando Antonio Nobrega Santos
			2ª Gilvania Lucia da Silva
			3ª Ernesto Arsenio Valdez Rodriguez

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
			4ª Natalia Rodrigues de Melo
MATEMÁTICA / CCEN	Matemática	1	1ª Eder Mateus de Souza 2ª Fernando Antonio Nobrega Santos
FUNDAMENTOS SOCIOFILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO/CE	Fundamentos Socioantropológicos da Educação	1	1ª Karina Miriam da Cruz Valença Alves 2ª Janayna Silva Cavalcante de Lima
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL/CE	Administração Escolar e Planejamento Educacional	2	1ª Yolanda Elisa de Azevedo Poch

LICIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU nº 178, de 14/09/2007, seção 3, pág. 45.

EDITAL Nº 64, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 57, de 23/08/2007, publicado no D.O.U. nº 164, de 24/08/2007, seção 3, páginas nºs 40 e 41, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.016035/2007-67, 016115/2007-12 e 016114/2007-78)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS/CCSA	Administração Geral	1	1ª Rodrigo Gameiro Guimarães
			2ª Luciana Cordeiro Pontes
	Marketing	2	1º Maria Amélia Cunha de Souto Maior
			2ª Renata de Albuquerque W. Freire
			3ª Martha Lucia Catão Zenaide
	Recursos Humanos	1	1ª Claudemir Inácio dos Santos
2ª Maria Olívia S. Wanderley Gomes			
FISIOTERAPIA/CCS	Fisioterapia cardiovascular e Pulmonar	2	1ª Daniella Cunha Brandão
			2ª Juliana Netto Maia
			3ª Cláudio Gonçalves Albuquerque
			4ª Bruno Eduardo Morais Santos
	Fisioterapia do Aparelho Locomotor (Neurofisioterapia)	1	1ª América Araújo Palmeira Costa
2ª Belisa Duarte Ribeiro de Oliveira			
FONOAUDIOLOGIA/CCS	Audiologia	2	1ª Diana Babini Lapa de Albuquerque
			2ª Wanessa Tenório Gonçalves Holanda
			3ª Fabiana Santos Francisco
			4ª Kátia Maria Gomes de Albuquerque
	Voz	1	1ª Leonardo Wanderley Lopes
			2ª Sandrelli Virgínio de Vasconcelos

LICIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU nº 179, de 17/09/2007, seção 3, pág. 39.

EDITAL Nº 65, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 57, de 23/08/2007, publicado no D.O.U. nº 164, de 24/08/2007, seção 3, páginas nºs 40 e 41, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.016223/2007-95)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	Citologia, Histologia e Embriologia	1	1ª Joanna D'arc Lyra Batista
			2ª Jaymesson Rapahel Cardoso Vieira

LICIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU nº 180, de 18/09/2007, seção 3, pág. 27.

RESOLUÇÃO Nº 3/2007 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENTA: Institui o Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, alínea i, do Estatuto da Universidade,

- Considerando que o serviço voluntário provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;
- Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de cidadãos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito da UFPE;
- Considerando que o serviço voluntário deve adequar-se, na medida do possível, à missão e aos objetivos da Instituição;
- Considerando que o serviço voluntário deve estar subordinado às normas e às regulamentações estabelecidas pelos órgãos deliberativos e pela Administração Central da Universidade.

RESOLVE:

Instituir o Programa de Serviço Voluntário da UFPE

Art.1º - É instituído o Programa de Serviço Voluntário da UFPE, em conformidade com a Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Considera-se serviço voluntário o exercício não remunerado de atividades de ensino, pesquisa, extensão, técnica, administrativa e/ou assistenciais, prestadas por pessoas físicas, inclusive servidores aposentados da Universidade e de outras instituições de ensino superior, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - O serviço voluntário será desenvolvido em:

- I. centros ou departamentos acadêmicos;
- II. pró-reitorias ou órgãos suplementares, no caso de programa de capacitação, atividades administrativas e/ou assistenciais.

Art. 3º – A proposta apresentada pelo interessado em participar do programa de serviços voluntários deverá conter:

- I. plano de atividades com especificação clara e objetiva dos serviços a serem atendidos;
- II. datas de início e fim da participação no Programa e respectiva carga horária semanal;
- III. curriculum vitae.

Art. 4º - A admissão dependerá da aprovação do:

- I. colegiado do curso de graduação e/ou de pós-graduação, pleno do departamento e da homologação pelo respectivo conselho departamental, quando do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. pró-reitoria ou conselho técnico-administrativo do órgão suplementar, na hipótese de atividades administrativas e assistenciais;

Art.5º - Após a aprovação, o processo será submetido à apreciação da:

- I. PROACAD, PROPESQ e/ou PROEXT, na hipótese de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- II. PROGEPE, no caso de atividades administrativas e/ou assistenciais.

Art. 6º - A prestação de serviços voluntário será celebrada entre a Universidade e o candidato, por um período inicial de até dois anos, por meio de Termo de Adesão e Compromisso ao programa, na forma do Anexo I.

Parágrafo único - O Termo de Adesão e Compromisso será assinado pelo Reitor e pelo prestador de serviço voluntário e encaminhado à PROGEPE, para:

- I. os registros competentes e manutenção do processo em arquivo provisório, documentando as alterações da proposta original e demais eventos porventura informados;
- II. providenciar a publicação de extrato do Termo de Adesão e Compromisso no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 7º - A prestação do serviço poderá ser renovada, condicionada à avaliação do desempenho das atividades do voluntário e à manifestação favorável da unidade ao qual o mesmo está vinculado.

Parágrafo único. A renovação obedecerá ao disposto nos artigos 4º e 5º, concluída com a assinatura de novo termo de Adesão e Compromisso.

Art. 8º - Ao participante no programa de serviço voluntário será vedado o exercício de função gratificada e demais funções administrativas privativas dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade, bem como a participação em processos eleitorais.

Art. 9º - O voluntário admitido para atividades de ensino, pesquisa e extensão, poderá orientar alunos, participar em grupos de trabalho de natureza acadêmica, de bancas examinadoras de monografias, dissertação, tese ou concurso.

Art. 10 - O voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, são deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

- I. exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;
- II. zelar pelo material e patrimônio da Universidade;
- III. guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- IV. ser assíduo e pontual ao serviço;
- V. identificar-se, quando solicitado, para ter acesso aos diversos órgãos da Universidade;
- VI. tratar com urbanidade os servidores, alunos, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso à Universidade;

- VII. levar ao conhecimento da chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço voluntário;
- VIII. justificar antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos, que possam acarretar transtornos ao serviço da sua unidade;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. executar as atribuições constantes do Termo de Adesão e Compromisso, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;
- XI. reparar os danos causados à Universidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

Art. 11 - O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do seu serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 - O Termo de Adesão e Compromisso terá seus efeitos cessados nos seguintes casos:

- I. iniciativa do voluntário;
- II. decisão do colegiado de curso, do pleno do departamento, do conselho departamental do respectivo centro, da pró-reitoria competente e/ou do conselho técnico-administrativo de órgão suplementar;
- III. descumprimento do plano de trabalho.

§ 1º Na hipótese do inciso I, devera o voluntário comunicar a sua decisão ao chefe da unidade ou do departamento, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º As situações previstas neste artigo deverão ser formalizadas através de termo de Encerramento de Adesão e Compromisso, conforme o Anexo II, encaminhado à PROGEPE.

§ 3º No caso disposto no inciso III, não será permitido nova adesão do candidato como voluntário na UFPE.

Art. 13 - A participação no programa de serviços voluntários não gerará vínculo empregatício com a Universidade, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Parágrafo único. Ao final da vigência do Termo de Adesão e Compromisso, o participante receberá certificado comprobatório de sua atividade, assinado pelo Reitor e pelo Diretor de Centro ou Órgão Suplementar ou Pró-Reitor.

Art. 14 - No exercício das atividades e de acordo com as normas estabelecidas pela respectiva unidade, será assegurado ao voluntário o direito de uso da infra-estrutura de ensino, pesquisa e extensão, bem como dos serviços técnico-administrativos necessários ao desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 15 - A titularidade, a confidencialidade e os ganhos econômicos relacionados à criação intelectual, decorrentes da prestação de serviços como voluntário, estarão sujeitos, em matéria de direito de propriedade intelectual, a aplicação das disposições legais vigentes idênticas às disciplinadas para os servidores da Universidade.

Art. 16 - Na hipótese da existência de prestação de serviço voluntário em órgãos da Universidade, com início anterior à vigência desta Resolução. O titular da unidade deverá tomar as providências necessárias para a regular adesão ou cessação das atividades do candidato, no prazo de noventa dias.

Art. 17 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERITÁRIO, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

- Reitor -

ANEXO I

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO N/ 2007- UFPE

Pelo presente, a Universidade Federal de Pernambuco, doravante denominada UFPE, representada pelo seu Reitor,....., e,
CPF n, RG n, prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado a, na cidade de, doravante denominado **VOLUNTARIO**, resolvem, de comum acordo e nos termos da Resolução n ____/____, com fundamento na Lei n 9.808/98, celebrar o presente **TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **VOLUNTÁRIO** realizara na UFPE, junto ao....., no período de/...../..... a/...../....., os serviços discriminados no respectivo plano de atividades, que sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.
(Detalhar no respectivo plano de atividades os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu objeto e as ações que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo ser relacionadas às atividades específica a serem desenvolvidas.).

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atividades e em consonância com as normas estabelecidas pela unidade, ficará assegurado ao **VOLUNTÁRIO** o direito de utilização de toda a infra-estrutura de ensino e pesquisa e dos serviços técnico-administrativo, bem como o direito de utilização do Sistema de Bibliotecas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com a UFPE, nem obrigações de natureza trabalhista , previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades a serem desenvolvidas pelo **VOLUNTÁRIO** que implicarem em despesas, obedecerão ao disposto na Resolução da UFPE.

CLÁUSULA QUINTA

O **VOLUNTÁRIO** que tiver rescindido o Contrato de Adesão por não cumprir as atividades estabelecidas no presente termo não mais poderá estabelecer novo vínculo como voluntário na UFPE.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO**, assinado em 2(duas) vias de igual teor e na presença de 02(duas) testemunhas.

Recife,de.....de 200_

Reitor da UFPE

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1 : _____ Nome: CPF:	2: _____ Nome: CPF:
----------------------------	---------------------------

ANEXO II
TERMO DE ENCERRAMENTO DE ADESAO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a Universidade Federal de Pernambuco, representada pelo seu Reitor, Prof.

..... e, CPF nº.....
RG..... nº, e o prestador de serviço voluntário,
....., residente e domiciliado a Rua, bairro
....., na cidade de, considerando que não há mais interesse das partes
em manter vigente o Termo de Adesão e Compromisso celebrado em ___/___/___, resolvem, de comum acordo e com
fundamento na Lei nº 9.808/98, de 12/02/98, celebrar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE ADESAO E
COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA UFPE**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data fica efetivamente encerrado e revogado o Termo de Adesão e Compromisso nº..... Acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao Termo ora encerrado, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Recife,de.....de 200_

Reitor da UFPE

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1 : _____ Nome: CPF:	2: _____ Nome: CPF:
----------------------------	---------------------------

RESOLUÇÃO Nº 4/2007 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENTA: Altera dispositivos do Estatuto da Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 19, “a”, do Estatuto da Universidade, considerando que o número de representantes dos servidores técnico-administrativos em educação no Conselho de Administração, regulamentado pela Resolução nº 08/2006 do Conselho Universitário, não atende a finalidade de ter representada cada classe desses servidores naquele órgão deliberativo superior,

RESOLVE:

Alterar dispositivo do Estatuto da Universidade, modificado pela Resolução nº 08/2006 do Conselho Universitário.

Art. 1º A alínea “f” e o § 3º do art. 20 do Estatuto passam a ter a seguinte redação:

“Art. 20 - O Conselho de Administração, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade em matéria Administrativa, será constituído dos seguintes membros:

a) ...

f) Cinco representantes dos técnico-administrativos em educação;

§ 1º - ...

§ 3º - Os representantes de que trata a alínea “f” e os seus respectivos suplentes serão de classes distintas, com mandato de três anos, não podendo ser reconduzidos, escolhidos em escrutínio secreto regulamentado pelo Conselho Universitário, realizado até trinta dias antes da expiração do mandato da representação anterior, garantindo-se que os membros eleitos não sejam lotados em um mesmo Centro, Órgão Suplementar ou Reitoria.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após a homologação do Ministério da Educação e publicação no Diário Oficial da União.

APROVADA NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

PORTARIA DE PESSOAL N.º 03.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, a Professora Gilza Macêdo dos Santos, SIAPE 1130855, para Coordenadora Geral do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 04.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, a Professora Cláudia Mendonça de Oliveira, SIAPE 1131498, para Vice-Coordenadora Geral do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 05.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, a Professora Gilza Macedo dos Santos, SIAPE 1130855, para Coordenadora de Francês do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 06.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, o Professor Miguel Espar Argerich, SIAPE 1282602, para Coordenador de Apoio Pedagógico do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 07.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, o Professor Miguel Espar Argerich, SIAPE 1282602, para Coordenador de Espanhol do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 08.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, a Professora Elizabeth Marcuschi, SIAPE 1131478, para Coordenadora de Alemão do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 09.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, o Professor Araken Guedes Barbosa, SIAPE 1134086, para Coordenador de Japonês do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 10.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, a Professora Cláudia Mendonça de Oliveira, SIAPE 1131498, para Coordenadora de Português para Estrangeiros do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 11.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2007 a fevereiro de 2008, a Professora Cláudia Mendonça de Oliveira, SIAPE 1131498, para Coordenadora Geral do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 12.2007-CAC

EMENTA: Designação

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, no período de março de 2007 a fevereiro de 2008, a Professora Gilza Macedo dos Santos, SIAPE 1130855, para Vice-Coordenadora Geral do Núcleo de Línguas e Culturas do Centro de Artes e Comunicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de setembro de 2007.

Profª. Vilma Villarouco
Diretora do CAC/UFPE